



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº. 0525 / 2022

Data 12 / 05 / 20 22

John 20 min
CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Comodoro Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.109.581/0001-92, situada na rua Bahia nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Comodoro/MT, neste ato representada pela sua Presidente Vereadora **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 968.346.411-49 e Cédula de Identidade RG nº. 1271369-4 SJSSP/MT, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo s/n, sala 02 - Centro, Município de Comodoro/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 021/2021, de 10 de fevereiro de 2021, **JUSTIFICA** que é possível a realização do processo de **DISPENSA**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o binômio: valor inferior ao limite fixado em lei e a necessidade de registrar a jornada de trabalho de seus servidores.

Dentre as ferramentas necessárias é imprescindível a existência de um sistema de informação que possa gerenciar, processar e integrar os dados por meio de uma base única, o que permite reduzir o tempo de resposta às demandas rotineiras com maior segurança e precisão de informações, propiciando a tomada de decisões e a realização de ações de forma rápida e eficiente.

Nesse sentido, a contratação de software para processar as informações e gerenciar as rotinas afetas à Câmara Municipal é necessária para a precisão na apresentação e coleta de dados, bem como permitirá a eficiência dos processos internos, reduzindo o tempo de reposta para as demandas e o retrabalho devido a erros. Ademais, pela exultação aos Princípios norteadores da Administração Pública, notadamente o da Moralidade e o da Transparência, imperiosa a contratação em voga.

Objetiva-se, assim, uma ferramenta adequada à atividade administrativa de registro de frequência dos servidores do Poder Legislativo, a fim de que seja possível aprimorar a gestão, o processamento e a segurança dos dados imperiosos a esta Casa de Leis, dando maior transparência às informações e permitindo maior eficiência por parte dos recursos humanos.

(Handwritten signatures in blue ink)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Por fim, importa-nos anotar que o contrato para este objeto está encerrado e que, para o alcance ao aqui almejado estão sendo observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, bem como os Princípios da Legalidade, Economicidade e Celeridade.


Matheus Batista Silva
Presidente da CPL


Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente Biênio
2021/2022